DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Saúde 8
Educação 9
Resolução 9
Licitações e Contratos 29
Extrato 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.451, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que ao desempenhar suas funções, faz-se necessário, em certos casos, que o servidor público municipal se desloque, dentro do município, ou fora do mesmo;

CONSIDERANDO que, quando habilitado a dirigir, seu deslocamento poderá dar-se por sua própria pessoa, com dispensa de motorista integrante do Quadro de Funcionalismo Público Municipal; e

CONSIDERANDO que tal medida importa em menor ônus para a municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizados a utilizar os veículos oficiais, os servidores públicos municipais, desde que devidamente habilitados e portadores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida para a modalidade de veículo que o mesmo vier a utilizar, e de acordo com a Resolução Contran nº 864, de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Estão autorizados a utilizar veículos, desde que exclusivamente em serviço, os seguintes servidores públicos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Adriana Moro de Lima, Aline Beatriz Donatti, Ana Maria Quaglio Gazola, Andressa Janaina Marciano, Camila Bianchini, Carolina Viviane Clapis Prado, Cintia Aparecida Rodrigues, Danilo Balestrero Lima, Eder Phelipe Pestana de M. Quintanilha Vaz, Eduardo Diego Paschoal, Egliane Maria Afonso, Hilce Mary da Silva Ochsendorf, Isabel Cristina Siqueira, Jaine Priscila Gomes, José Roberto Bude, Juliana Aparecida de Lima Grossi, Maria Alice Rodrigues, Maria, Fernanda Buck Cereda, Murilo Felipe Deriggi, Patrícia Aparecida Ursolino Feltrin, Roberto Carlos Grandim, Rodrigo Antonio Vicentin, Talita Silva Gonçalves, Elisandra Pereira Ramos Silva, Larissa Rocha de Souza Cunha, Leticia Helena Rosolen, Vinícius Marcello, Renata Soeiro Supino, Patrícia Regina Lopes de Mendonça, Paloma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Andrade Martins Nascimento, Silvana de Fátima Estevam, Eliel Gonçalez, Luciana Rafela Antonio Janei, Gislaine Aparecida Teixeira, Maraisa Vicentim, Willian Rodrigues Ferreira, Paloma Camila Julião, Eliana Barbosa Roberto, Rosimeire Salles de Pontes, Talita Viana Canassa, Marcela Cristina Tirabassi da Silva, Debora Cristina Donatti, Maike Marcolino, Renato Aparecido de Campos, Danielle Soares Lucato.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Carlos Alberto Rodrigues, Claudio Furniel Junior, Eliana Alves de Godoy dos Santos, Gustavo Bacciotti Candido, Jéssica Cristina de Alcântara Baltieri Rossler, Livia Carolina Gonçalves dos Santos, Patrícia Aparecida Chagas Solim, Sabrina Câmara de Almeida de Abreu, Sheyla Fernanda da Silva Gonçalves, Solange Aparecida Kilian, Tábata Rafaela Gonçalves, Fernando Crivelari Cruz, Amanda Cristina da Silva, Vanessa Fernandes de Jesus.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS:

Magda Valentina Ribeiro White, Manoel Eduardo Martins, Valdir Fernandes Júnior, Rafael Francisco da Silva, Cristiano Ribeiro da Silva Carvalho, Rafael Coury Maluli, Vanessa Regina de Mello, Raquel Cristina Bernardo, Guilherme Porcel Ferreira, Fabio Belarmino da Silva, Maraísa Ariane Leite Moda, Flaviane Estela Bressani, Matheus Pereirada Silva.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Aline de Sousa Nunes, Antonio Roberto de Azevedo, Arnoldo Luiz Moraes, Carlos Eduardo Muniz, Daniel Pierazzo Klein, Daniele Cristina Serafim de Oliveira, Dirceu Vam Beik, Ezequiel da Silva Souza, Francisco Guilherme Porcel, Geraldo Donizete da Silva Rocha, João Octávio da Costa Lucas, José Antônio Teixeira, José Antônio Teixeira Junior, Josias de Oliveira Lima, Leandro Ribeiro, Maicon Robert Pereira de Souza, Paulo Henrique Simini, Priscilla Lucena Cardilli, Sérgio Marcelo da Silva, Sidney Pereira Batista, Valdir Pompeu, Valmir Ferreira dos Santos, Rodrigo Francisco da Silva, Marcelo Aparecido Teixeira, Luiz Antônio Bude.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Alexandre Fernando Argeo, Anderson dos Santos Pinheiro, Ângelo Hermínio Bim, Benedito Aparecido Bueno, Celia Maria Carrilho, Edivan Ferreira de Lacerda, Elias Leite Vieira, Giovanni Costa, Luciano Miguel Del Nero, Nivaldo Aparecido Banzato, Tiago Fabiano Farias, Lucas do Nascimento, Raul Emilio A. Morais, Lucas Felipe dos Santos, Renato da Silva Marcelino, Erica Amelia Zagotti Bezerra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Fernando Romero Olbrick, Santiago Morelato, Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi, Michelle Amaral Fontes Toledo, Gustavo Moraes de Souza, Beatriz Savini Ondas.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Mara Simone de Campos Mariano, Valéria Maria Feltrin Sanches, Daniela Aparecida da Costa, Karen Rezende Azevedo, Lucio de Castro Fabis.

VIII - GABINETE DA PREFEITA:

Alípio Marques Junior, Ana Paula Sampaio Oliveira Andreoli, Antonio Rafael Sanches.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Gilberto Aparecido da Silva Junior, João Eduardo Santini, Julia Elvecia Ragonezzi Maragno Fattori, Marcos da Cruz, Norma Lucia, Isaac Danilo Siles Lima, Larissa Yasmim Gonçalves.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Caio Muniz da Silva, Janaini Brandão da Rocha, Karina Monteiro de Souza, Manoel Carlos Côrrea Porto, Viviane Século Sabaini, Atila Isaac Nobrega de Jesus, Keila Schmidt, Gabriel Nonato da Silva, Gabriel Grossi, Gleiciele Lino da Silva, Gustavo Fernandes Gonçalves, Jose Wellinghton Pereira, Elisani Marques de Almeida Fabro, Flávio Siqueira Fagundes, Nathalia Kamikado Costa, Joseildo Pedro da Silva, Juliana da Silva Souza.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Fabiane de Oliveira Froes, Maria Cristina Fernandes Fabro Furniel, Marcia Guimarães Quaglio, Paloma Meneses La Cava Moreira, Daniela Marcelino Rosa, Juliana Serignolli de Oliveira Chaves, Maria Angélica Ferreira, Daniele Fernanda de Souza, Maria da Conceição Rodrigues Galindo Silva, Delson Gonçalves Gabriel, Guilherme Saito Gobbi, Tatiana Aparecida de Oliveira, Rodrigo Valbueno Frois, Atila Isaac Nobrega de Jesus, Thiago Marcis Vilela.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Ruivaldo Bertonha, Thomas Tinton, Leandro Mesquita, Hegon Henrique Fernandes, Fabio Rios de Souza, Ruivaldo Bertonha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta
Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fernando César Andreoli, Edvaldo Duarte Bilotti, José Geraldo Rossini Allione, Lucas Ferreira Procópio.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Feliques Henrique de Oliveira, Rafael Presa da Silva.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Rodrigo Germignani Rúbio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 02 DE JUNHO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.454, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, Crédito Suplementar por transposição no valor de R$ 401.933,13 (quatrocentos e um mil novecentos e trinta e três reais e treze centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**VALOR**
SUPLEMENTAR	
DESPESA 454 3350.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	301.933,13
FONTE 95 – CÓD. APLICAÇÃO 5000056 – Programação 352360220250004	
REDUZIR	
DESPESA 382 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE 95 – CÓD. APLICAÇÃO 5000056 – Programação 352360220250004	
08.244.4003.2022 – GESTÃO PROT. SOCIAL MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
02.09.01 – SANEAMENTO – DEPARTAMENTOS	
SUPLEMENTAR	
DESPESA 231 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 1100000 – GERAL	
REDUZIR	
DESPESA 233 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE 01 – CÓDIGO APLICAÇÃO 1100000 – GERAL	
17.512.5001.2035 – GESTÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO	**401.933,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta Fone:
(19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.06.09 16:23:57 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIRAPINA
Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.739, de 24 de julho de 2015

Itirapina, 09 de junho de 2026.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal da Saúde convoca todos os membros para a **reunião do 1º quadrimestre do ano de 2026**, que será realizada no **dia 11 de junho de 2026,** às 18h00min na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua. Cinco, nº 245 Centro – Itirapina/SP.

PAUTA DA REUNIÃO DO 1º QUADRIMESTRE DO CMS- ANO 2026

18h00m: PAUTA

- Apresentação da folha analítica de pagamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde referente janeiro/abril 2026.
- Apresentação do relatório de despesas da Secretaria Municipal de Saúde referente janeiro/abril 2026.
- Aprovação das despesas do 1º quadrimestre.
- Apresentação do relatório de produção da média e alta complexidade de janeiro/abril2026.

Júlio César Mesquita
Presidente do CMS

RUA 5 / AV. 05 Nº 275 – CENTRO – ITIRAPINA/SP CEP 13530-000 - Telefone: (19) 3575-9202

Educação

Resolução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIRAPINA

RESOLUÇÃO SME Nº 002/2026

Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Itirapina/SP, Profa Valéria Maria Feltrin Sanches, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – lei de diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação, e o Complemento à BNCC Computação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, em consonância com as demandas educacionais contemporâneas;

CONSIDERANDO a participação da Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP nas ações da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC, promovida pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a elaboração em andamento do Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP, que se encontra em fase final de elaboração e consolidação, constituindo importante instrumento orientador para o fortalecimento das ações de Educação Digital na Rede Municipal de Ensino, desenvolvido com assessoria técnica da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC/MEC, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS;

CONSIDERANDO a participação de representante da Secretaria Municipal de Educação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Digital e Inovação Pedagógica, promovido pela Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC/MEC, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, visando ao fortalecimento da capacidade técnica da rede para a implementação da BNCC Computação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Itirapina vem desenvolvendo ações voltadas à Educação Digital desde 2024, destacando-se a inserção de disciplina voltada à tecnologia e inovação na matriz curricular das Oficinas das Escolas de Tempo Integral;

CONSIDERANDO a parceria estabelecida com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para utilização da plataforma digital Elefante Letrado, destinada ao fortalecimento da leitura, compreensão leitora e fluência leitora dos estudantes;

CONSIDERANDO a ampliação das ações de Educação Digital por meio da utilização da plataforma digital Matific, voltada ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da resolução de problemas.

CONSIDERANDO que a proposta de implementação da BNCC Computação foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, obtendo parecer favorável quanto à sua organização e execução no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP.

Art. 2º A implementação da BNCC Computação tem como finalidade promover o desenvolvimento progressivo das competências e habilidades relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, em consonância com as diretrizes nacionais da Educação Básica.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará as diretrizes nacionais vigentes relacionadas à Educação Digital, à Política Nacional de Educação Digital e ao Complemento da BNCC Computação, podendo ser subsidiada por documentos orientadores elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A implementação da BNCC Computação deverá ocorrer de forma progressiva, contínua, articulada e transversal, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e integrando-se ao currículo, aos projetos pedagógicos e às práticas educacionais desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 5º A implementação da BNCC Computação contemplará os seguintes eixos estruturantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º São objetivos da implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino:

I – promover a Educação Digital de forma integrada ao currículo escolar;

II – desenvolver competências e habilidades relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital;

III – estimular a criatividade, a investigação, a resolução de problemas e a inovação pedagógica;

IV – ampliar o uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;

V – fortalecer a cidadania digital e a participação consciente dos estudantes na cultura digital;

VI – favorecer o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas às demandas educacionais contemporâneas;

VII – contribuir para a formação integral dos estudantes, preparando-os para atuar de forma crítica, criativa, ética e responsável na sociedade digital.

Art. 7º A implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP ocorrerá prioritariamente de forma transversal, integrada aos componentes curriculares, aos projetos pedagógicos, às práticas educacionais e às ações de Educação Digital desenvolvidas pelas unidades escolares.

§ 1º A transversalidade da BNCC Computação deverá favorecer a articulação entre os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital e as diferentes áreas do conhecimento previstas no currículo da Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

§ 2º As unidades escolares poderão desenvolver projetos, sequências didáticas, atividades permanentes, ações interdisciplinares e demais estratégias pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC Computação.

§ 3º As ações já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, incluindo o uso de plataformas educacionais digitais, recursos tecnológicos, projetos de leitura, raciocínio lógico, cultura digital e inovação pedagógica, constituem estratégias complementares para a implementação da BNCC Computação.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO POR ETAPA DE ENSINO

Art. 8º A implementação da BNCC Computação deverá ocorrer de forma progressiva e articulada em todas as etapas da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades do desenvolvimento dos estudantes e as características pedagógicas de cada segmento.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 9º Na Educação Infantil, a implementação da BNCC Computação deverá ocorrer de forma integrada aos Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular, priorizando experiências lúdicas, investigativas e colaborativas.

Art. 10. As práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil deverão favorecer:

I – o reconhecimento de padrões, sequências e regularidades presentes no cotidiano;

II – a organização do pensamento por meio da identificação de etapas, rotinas e procedimentos;

III – a resolução de problemas por meio de brincadeiras, jogos e desafios adequados à faixa etária;

IV – a experimentação de algoritmos simples por meio de movimentos corporais, percursos, histórias, brincadeiras e atividades manipulativas;

V – a exploração inicial de dispositivos tecnológicos e diferentes formas de interação com recursos digitais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

VI – o desenvolvimento de atitudes relacionadas ao uso seguro, consciente e saudável das tecnologias digitais;

VII – a ampliação da criatividade, da comunicação, da colaboração e da autonomia das crianças.

§ 1º As experiências poderão contemplar, preferencialmente, atividades desplugadas, observada a intencionalidade pedagógica e a adequação à faixa etária, dando preferência para atividades que favoreçam a criatividade, a exploração, a interação e a resolução de problemas pelas crianças. As atividades plugadas poderão ser realizadas, contudo, tomando todos os cuidados para não haver uso excessivo de telas.

§ 2º As ações desenvolvidas deverão estar articuladas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil.

Seção II
Dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Art. 11. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar o desenvolvimento progressivo do pensamento computacional, do letramento digital e da cultura digital, articulando-se aos componentes curriculares e aos projetos pedagógicos das unidades escolares.

Art. 12. As práticas pedagógicas deverão oportunizar aos estudantes:

I – organizar, classificar e representar informações;

II – identificar padrões e regularidades para resolução de problemas;

III – compreender e elaborar sequências de instruções e algoritmos simples;

IV – desenvolver estratégias de raciocínio lógico e pensamento computacional;

V – reconhecer dispositivos digitais e suas funcionalidades;

VI – compreender conceitos iniciais relacionados à informação, dados e comunicação digital;

VII – utilizar recursos tecnológicos para produção, expressão e compartilhamento de conhecimentos;

VIII – desenvolver atitudes relacionadas à segurança digital, proteção de dados pessoais e cidadania digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Art. 13. Constituem estratégias pedagógicas prioritárias da Rede Municipal de Ensino para os Anos Iniciais:

I – a utilização pedagógica da Plataforma Elefante Letrado, visando ao fortalecimento da leitura, compreensão leitora e fluência leitora;

II – a utilização pedagógica da Plataforma Matific, visando ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da resolução de problemas;

III – a integração das tecnologias digitais aos projetos de leitura, escrita, matemática e demais áreas do conhecimento;

IV – a utilização de recursos tecnológicos e atividades desplugadas para o desenvolvimento das habilidades previstas na BNCC Computação.

V – uso de outras plataformas, recursos digitais e tecnologias educacionais que vierem a ser adotadas pela Rede Municipal de Ensino.

Seção III
Dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Art. 14. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a implementação da BNCC Computação deverá promover o aprofundamento das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital, favorecendo a autonomia, o protagonismo e a participação crítica dos estudantes.

Art. 15. As práticas pedagógicas deverão oportunizar aos estudantes:

I – analisar, decompor e resolver problemas utilizando estratégias computacionais;

II – compreender conceitos relacionados a algoritmos, dados, sistemas digitais e redes de comunicação;

III – utilizar tecnologias digitais para pesquisa, produção, criação e compartilhamento de conteúdos;

IV – desenvolver projetos interdisciplinares que envolvam investigação, colaboração, criatividade e inovação;

V – avaliar criticamente informações obtidas em ambientes digitais;

VI – compreender os impactos sociais, culturais, econômicos, ambientais e éticos das tecnologias digitais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

VII – exercer a cidadania digital de forma responsável, ética e segura;

VIII – utilizar recursos digitais como ferramentas de aprendizagem, comunicação e produção de conhecimento.

Art. 16. O uso pedagógico dos notebooks, laboratórios de informática, plataformas educacionais e demais recursos tecnológicos disponibilizados pela Rede Municipal deverá estar vinculado aos objetivos de aprendizagem previstos nos planejamentos docentes, nos projetos pedagógicos e nas habilidades da BNCC Computação.

Art. 17. As unidades escolares deverão promover, sempre que possível, práticas interdisciplinares que favoreçam a integração da BNCC Computação às diferentes áreas do conhecimento, fortalecendo a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos estudantes.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP.

Art. 19. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I – promover a implementação progressiva da BNCC Computação em todas as unidades escolares da rede;

II – orientar as equipes gestoras e os profissionais da educação quanto à integração das habilidades da BNCC Computação aos currículos, planejamentos e projetos pedagógicos;

III – elaborar, disponibilizar e atualizar documentos orientadores relacionados à Educação Digital e à implementação da BNCC Computação;

IV – fomentar práticas pedagógicas inovadoras que contribuam para o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Computação;

V – incentivar o uso pedagógico dos recursos tecnológicos disponíveis na rede municipal;

VI – promover ações voltadas à cidadania digital, à segurança na internet e ao uso ético das tecnologias;

VII – acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas pelas unidades escolares;

VIII – analisar os resultados obtidos no processo de implementação e propor ações de aprimoramento contínuo.

Art. 20. As ações de implementação da BNCC Computação integrarão o processo de formação continuada da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao fortalecimento das competências pedagógicas, tecnológicas e metodológicas dos profissionais da educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações formativas destinadas aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação.

§ 2º As ações de formação continuada deverão contemplar, entre outros aspectos:

I – os fundamentos da BNCC Computação;

II – os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

III – metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;

IV – o uso pedagógico das tecnologias digitais;

V – a cidadania digital, a segurança na internet e o uso ético das tecnologias;

VI – a integração da Educação Digital ao currículo e aos projetos pedagógicos das unidades escolares;

VII – estratégias de monitoramento e avaliação das ações de implementação da BNCC Computação.

VIII – práticas pedagógicas relacionadas à implementação transversal da BNCC Computação.

§ 3º As ações formativas poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com instituições de ensino superior, órgãos governamentais, entidades públicas e privadas e demais organizações que contribuam para o fortalecimento da Educação Digital e da implementação da BNCC Computação.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover estudos, levantamentos, diagnósticos e avaliações periódicas relacionados ao processo de implementação da BNCC Computação, visando subsidiar a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das políticas educacionais da rede.

Art. 23. As orientações complementares necessárias à execução desta Resolução poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de documentos orientadores, notas técnicas, instruções normativas ou outros instrumentos administrativos próprios.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 24. Compete às unidades escolares promover a implementação da BNCC Computação em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, observadas as especificidades de cada etapa de ensino e o Projeto Político-Pedagógico da unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Art. 25. São atribuições das unidades escolares:

I – incorporar progressivamente as competências e habilidades da BNCC Computação aos planejamentos pedagógicos, projetos educacionais e demais instrumentos de organização curricular de forma transversal e progressiva;

II – promover a integração dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital às práticas pedagógicas desenvolvidas nos diferentes componentes curriculares;

III – incentivar a utilização pedagógica dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade escolar;

IV – estimular o desenvolvimento da criatividade, da resolução de problemas, da colaboração, da investigação e da inovação por meio de práticas alinhadas à BNCC Computação;

V – promover ações voltadas à cidadania digital, à segurança na internet e ao uso ético e responsável das tecnologias digitais;

VI – assegurar a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – contribuir para a implementação das políticas de Educação Digital definidas pela Rede Municipal de Ensino;

VIII – colaborar com os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Resolução.

Art. 26. As equipes gestoras deverão acompanhar o processo de implementação da BNCC Computação no âmbito da unidade escolar, promovendo condições para sua integração às práticas pedagógicas e aos instrumentos de planejamento.

Art. 27. Compete aos coordenadores pedagógicos:

I – orientar os docentes quanto à integração das habilidades da BNCC Computação aos planejamentos, rotinas, planos de aulas e práticas pedagógicas;

II – acompanhar o desenvolvimento das ações relacionadas à Educação Digital e à BNCC Computação;

III – apoiar a implementação de projetos, atividades e práticas interdisciplinares relacionadas aos eixos estruturantes da BNCC Computação;

IV – colaborar com os processos de monitoramento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28. Compete aos docentes:

I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às competências e habilidades da BNCC Computação, de forma integrada aos componentes curriculares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

II – utilizar estratégias metodológicas adequadas à faixa etária e às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

III – promover o uso pedagógico, crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;

IV – registrar e compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino.

Art. 29. As unidades escolares poderão desenvolver projetos, eventos, mostras, feiras, oficinas, desafios, atividades interdisciplinares e demais iniciativas que contribuam para o fortalecimento da Educação Digital e para o desenvolvimento das competências previstas na BNCC Computação.

Art. 30. A implementação da BNCC Computação deverá ser contemplada nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação desenvolvidos pela unidade escolar, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 31. O processo de implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino será acompanhado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de subsidiar ações de orientação, formação continuada, acompanhamento pedagógico e aperfeiçoamento das práticas educacionais.

Art. 32. O monitoramento da implementação da BNCC Computação terá caráter formativo, orientador e colaborativo, visando ao fortalecimento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares e à melhoria contínua da qualidade da Educação Digital na rede.

Art. 33. São objetivos do monitoramento:

I – acompanhar a implementação progressiva da BNCC Computação nas unidades escolares;

II – identificar avanços, potencialidades e desafios relacionados à implementação dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

III – subsidiar o planejamento de ações formativas voltadas aos profissionais da educação;

IV – apoiar a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;

V – promover a melhoria contínua das práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

VI – fortalecer a integração da BNCC Computação aos currículos, planejamentos e projetos pedagógicos da rede.

Art. 34. Fica instituída como instrumento oficial de acompanhamento a Ficha de Monitoramento da Implementação da BNCC Computação, constante do Anexo II desta Resolução.

§ 1º A Ficha de Monitoramento deverá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Educação nos processos de acompanhamento das unidades escolares.

§ 2º Os resultados obtidos por meio do monitoramento deverão subsidiar ações de orientação pedagógica, formação continuada e aperfeiçoamento das práticas educacionais desenvolvidas pela rede.

Art. 35. O monitoramento poderá considerar, entre outros aspectos:

I – a integração das competências e habilidades da BNCC Computação aos planejamentos pedagógicos;

II – o desenvolvimento de práticas relacionadas aos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

III – a utilização pedagógica dos recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares;

IV – a participação dos profissionais da educação nas ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – a realização de projetos, atividades e práticas relacionadas à Educação Digital;

VI – as evidências pedagógicas produzidas pelas unidades escolares.

Art. 36. As unidades escolares deverão colaborar com os processos de monitoramento, disponibilizando informações, registros pedagógicos, planejamentos, projetos, produções dos estudantes e demais evidências que contribuam para o acompanhamento das ações previstas nesta Resolução.

Art. 37. Os resultados do monitoramento poderão subsidiar a elaboração de relatórios, diagnósticos e planos de ação destinados ao fortalecimento da implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar avaliações periódicas da implementação da BNCC Computação, com vistas à análise dos resultados alcançados, à identificação de necessidades formativas e ao aperfeiçoamento das políticas de Educação Digital da rede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Art. 39. Os dados e informações produzidos nos processos de monitoramento e avaliação deverão ser utilizados exclusivamente para fins educacionais, de planejamento, acompanhamento pedagógico e aprimoramento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, observada a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normativas aplicáveis.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará modelo orientador de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Produções Escolares, constante do Anexo III desta Resolução, destinado a subsidiar as unidades escolares na divulgação institucional e pedagógica das ações relacionadas à Educação Digital e à implementação da BNCC Computação.

Parágrafo único. A utilização de imagens, vídeos, áudios, fotografias e demais produções dos estudantes deverá observar as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do ECA Digital, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas vigentes, mediante autorização expressa do responsável legal.

Art. 41. As unidades escolares deverão manter arquivadas as autorizações para uso de imagem, voz e produções escolares dos estudantes, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A implementação da BNCC Computação constitui ação estratégica da Política Municipal de Educação Digital e deverá contribuir para a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da cidadania, à participação crítica na cultura digital e à construção de aprendizagens significativas em consonância com os desafios da sociedade contemporânea.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a atualização, complementação e adequação das orientações decorrentes desta Resolução, sempre que necessário, por meio de documentos orientadores, notas técnicas, instruções normativas ou outros instrumentos administrativos próprios, observadas as diretrizes nacionais vigentes.

Art. 44. A avaliação e revisão periódica das ações relacionadas à implementação da BNCC Computação serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados do monitoramento, os indicadores educacionais da rede e as contribuições apresentadas pelas unidades escolares.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação manterá diálogo institucional permanente com o Conselho Municipal de Educação acerca das ações relacionadas à Educação Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

e à implementação da BNCC Computação, visando ao fortalecimento das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itirapina/SP, 08 de junho de 2026.

Valéria Maria Feltrin Sanches

Assinado de forma digital por Valéria Maria Feltrin Sanches
Dados: 2026.06.09 11:34:36 -03'00'

PROFA VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO TRANSVERSAL DA BNCC COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITIRAPINA/SP

1. APRESENTAÇÃO

A implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Itirapina ocorrerá prioritariamente de forma transversal, integrada aos componentes curriculares, projetos pedagógicos e práticas educacionais já desenvolvidas pelas unidades escolares.

A proposta não consiste na criação de uma nova disciplina curricular para todas as etapas de ensino, mas na incorporação progressiva dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital às experiências de aprendizagem já previstas no currículo. Assim, muitas ações já desenvolvidas nas unidades escolares contribuem diretamente para o desenvolvimento dessas competências.

Quando o professor trabalha sequências lógicas, resolução de problemas, investigação, leitura digital, segurança na internet, uso consciente das tecnologias, produção de conteúdos digitais, pesquisa, colaboração e criatividade, já está contribuindo para a implementação da BNCC Computação.

2. O QUE É A BNCC COMPUTAÇÃO?

A BNCC Computação está organizada em três eixos complementares:
I – Pensamento Computacional:
Capacidade de analisar problemas, identificar padrões, organizar informações, elaborar estratégias e construir soluções.
II – Mundo Digital:
Compreensão do funcionamento das tecnologias digitais, seus dispositivos, sistemas e formas de comunicação.
III – Cultura Digital:
Uso ético, responsável, crítico e seguro das tecnologias digitais, promovendo cidadania digital e participação consciente na sociedade contemporânea.

3. EXEMPLOS DE IMPLEMENTAÇÃO TRANSVERSAL

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, a BNCC Computação deve ser desenvolvida por meio de experiências lúdicas, brincadeiras, jogos, histórias, desafios e atividades exploratórias.
Exemplos:
• organizar sequências de histórias, músicas e rotinas;
• identificar padrões em sons, movimentos, formas e cores;
• criar percursos e circuitos motores;
• seguir e criar instruções simples durante brincadeiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

• explorar dispositivos tecnológicos presentes no cotidiano;
• conversar sobre cuidados com equipamentos digitais;
• desenvolver atividades desplugadas que estimulem a criatividade e a resolução de problemas.

3.2 ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nos Anos Iniciais, a implementação pode ocorrer integrada aos componentes curriculares e aos projetos pedagógicos.

Língua Portuguesa
• organizar fatos em sequência narrativa;
• produzir instruções e regras;
• utilizar recursos digitais para leitura e escrita;
• desenvolver atividades na Plataforma Elefante Letrado.

Matemática
• identificar padrões e regularidades;
• resolver problemas utilizando estratégias diversas;
• desenvolver raciocínio lógico;
• utilizar a Plataforma Matific como recurso de aprendizagem.

Ciências
• investigar tecnologias presentes no cotidiano;
• compreender funções de diferentes dispositivos digitais;
• explorar formas de comunicação e transmissão de informações.

Arte
• criar produções digitais;
• desenvolver narrativas visuais;
• utilizar recursos tecnológicos em projetos criativos.

Projetos Interdisciplinares
• feiras, mostras e exposições;
• produção de vídeos, podcasts e apresentações;
• projetos de leitura, pesquisa e cultura digital.

3.3 ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nos Anos Finais, as práticas pedagógicas poderão aprofundar as competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital.
Exemplos:
• resolução de problemas utilizando algoritmos e estratégias lógicas;
• análise crítica de informações encontradas na internet;
• utilização de planilhas, apresentações e recursos digitais;
• produção de conteúdos digitais;
• desenvolvimento de projetos colaborativos;
• discussão sobre segurança digital, proteção de dados e cidadania digital;
• realização de projetos interdisciplinares envolvendo tecnologia, pesquisa e inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

4. ESTRATÉGIAS JÁ DESENVOLVIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Constituem ações que contribuem para a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino:

I – a utilização pedagógica da Plataforma Elefante Letrado;

II – a utilização pedagógica da Plataforma Matific;

III – as atividades desenvolvidas nas Oficinas das Escolas de Tempo Integral;

IV – o uso pedagógico de notebooks, computadores, projetores e demais recursos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares;

V – os projetos relacionados à leitura, produção textual, raciocínio lógico, cultura digital e inovação pedagógica;

VI – as ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – as iniciativas desenvolvidas no âmbito da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A implementação da BNCC Computação deverá ocorrer de forma gradual, respeitando as especificidades de cada unidade escolar e valorizando as práticas pedagógicas já desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação apoiará esse processo por meio de orientações pedagógicas, formações continuadas, acompanhamento técnico e monitoramento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

A implementação da BNCC Computação constitui oportunidade para fortalecer a aprendizagem dos estudantes, ampliar o uso pedagógico das tecnologias digitais e promover uma Educação alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Unidade Escolar: _____
Diretor(a): _____
Coordenador(a) Pedagógico(a): _____
Data da visita: //_____
Supervisor(a) de Ensino: _____
Segmento Avaliado
☐ Educação Infantil
☐ Ensino Fundamental I
☐ Ensino Fundamental II
Participantes do Acompanhamento

_____

_____

_____

Objetivo do Monitoramento
Acompanhar a implementação da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Itirapina/SP, considerando os eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, bem como as metas previstas no Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica.

Escala de Avaliação

Pontuação	Descrição
0	Não iniciado
1	Iniciado de forma pontual
2	Em desenvolvimento
3	Consolidado na rotina escolar

Pontuação Total da Unidade Escolar: _____ pontos
Classificação Final:
☐ Nível 1 – Inicial
☐ Nível 2 – Em Desenvolvimento
☐ Nível 3 – Avançado
☐ Nível 4 – Consolidado

DIMENSÃO 1 – CURRÍCULO

Indicador	0	1	2	3
A equipe conhece os três eixos da BNCC Computação.	☐	☐	☐	☐
As habilidades da BNCC Computação aparecem nos planejamentos.	☐	☐	☐	☐
Há registros das habilidades nos planos de aula.	☐	☐	☐	☐
A Educação Digital é desenvolvida de forma transversal.	☐	☐	☐	☐
Existe alinhamento entre currículo e prática pedagógica.	☐	☐	☐	☐
Os docentes identificam habilidades da BNCC Computação em suas propostas.	☐	☐	☐	☐

Total da Dimensão 1: _____ / 18 pontos

_____

DIMENSÃO 2 – PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
EDUCAÇÃO INFANTIL

Indicador	0	1	2	3
Desenvolvimento de atividades desplugadas.	☐	☐	☐	☐
Trabalho com sequências e ordenação.	☐	☐	☐	☐
Reconhecimento de padrões.	☐	☐	☐	☐

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Indicador	0	1	2	3
Resolução de problemas.	☐	☐	☐	☐
Atividades colaborativas.	☐	☐	☐	☐
Integração aos Campos de Experiência.	☐	☐	☐	☐
Inserção gradual de atividades plugadas.	☐	☐	☐	☐

Total EI: _____ / 21 pontos

ENSINO FUNDAMENTAL I

Indicador	0	1	2	3
Utilização do Elefante Letrado.	☐	☐	☐	☐
Utilização do Matific.	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento do Pensamento Computacional.	☐	☐	☐	☐
Uso pedagógico das tecnologias.	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento de atividades plugadas.	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento de atividades desplugadas.	☐	☐	☐	☐
Integração das competências digitais ao currículo.	☐	☐	☐	☐

Total EF I: _____ / 21 pontos

ENSINO FUNDAMENTAL II

Indicador	0	1	2	3
Utilização pedagógica dos notebooks.	☐	☐	☐	☐
Pesquisas orientadas.	☐	☐	☐	☐
Produção de conteúdos digitais.	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento da Cultura Digital.	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento do Mundo Digital.	☐	☐	☐	☐
Desenvolvimento do Pensamento Computacional.	☐	☐	☐	☐
Uso ético e responsável das tecnologias.	☐	☐	☐	☐

Total EF II: _____ / 21 pontos

DIMENSÃO 3 – FORMAÇÃO CONTINUADA

Indicador	0	1	2	3
Participação nas formações sobre BNCC Computação.	☐	☐	☐	☐
Participação nas formações promovidas pela Supervisão.	☐	☐	☐	☐
Discussões sobre Educação Digital nos HTPCs.	☐	☐	☐	☐
Compartilhamento de boas práticas.	☐	☐	☐	☐
Uso da Matriz de Aderência do Currículo (ENEC).	☐	☐	☐	☐
Utilização de plataformas e repositórios digitais.	☐	☐	☐	☐
Aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.	☐	☐	☐	☐

Total da Dimensão 3: _____ / 21 pontos

DIMENSÃO 4 – RECURSOS E TECNOLOGIAS

Indicador	0	1	2	3
Acesso à internet para fins pedagógicos.	☐	☐	☐	☐
Equipamentos em funcionamento.	☐	☐	☐	☐
Utilização pedagógica dos equipamentos.	☐	☐	☐	☐
Uso de recursos educacionais digitais.	☐	☐	☐	☐
Utilização de plataformas digitais.	☐	☐	☐	☐

Total da Dimensão 4: _____ / 15 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

DIMENSÃO 5 – IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS DO PLANO

Indicador	0	1	2	3
Meta 1 – Atualização Curricular	☐	☐	☐	☐
Meta 2 – Desenvolvimento dos Saberes Digitais	☐	☐	☐	☐
Meta 3 – Monitoramento e Avaliação	☐	☐	☐	☐

Total da Dimensão 5: _____ / 9 pontos

RESULTADO GERAL DA ESCOLA
Pontuação Máxima

- Currículo: 18 pontos
- Práticas Pedagógicas: 21 pontos
- Formação: 21 pontos
- Recursos e Tecnologias: 15 pontos
- Metas do Plano: 9 pontos

Total Geral: 84 pontos

CLASSIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

Faixa de Pontuação	Nível
0 a 21 pontos	Nível 1 – Inicial
22 a 42 pontos	Nível 2 – Em Desenvolvimento
43 a 63 pontos	Nível 3 – Avançado
64 a 84 pontos	Nível 4 – Consolidado

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) no _____ ano/turma _____ da _____ (nome da unidade escolar e SME quando for necessário),

AUTORIZO a captação e utilização da imagem e voz de meu(minha) filho(a) durante as atividades, promovidas listadas nesta autorização pela _____ (nome da unidade escolar e, quando aplicável, pela Secretaria Municipal de Educação de Itirapina/SP)

A presente autorização refere-se às atividades realizadas em //20____, ou durante o ano letivo de 20____, conforme especificado pela unidade escolar.

A presente autorização compreende a realização de fotografias, gravações de vídeos, registros de áudio, transmissões institucionais, produções digitais e demais registros relacionados às atividades pedagógicas, culturais, esportivas, educacionais e institucionais desenvolvidas pela unidade escolar.

Autorizo que as imagens, vídeos, áudios e demais registros sejam utilizados e divulgados exclusivamente para fins pedagógicos, educativos, culturais e institucionais nos seguintes meios oficiais de comunicação (Abaixo exemplos do que poderão dos meios de comunicação e redes sociais e cana oficiais/institucionais em que as imagens, vídeos, etc. serão postados):
• Instagram oficial da unidade escolar;
• Facebook oficial da unidade escolar;
• Sites e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itirapina;
• Sites, redes sociais e demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação;
• Materiais institucionais, informativos, pedagógicos e formativos produzidos pela unidade escolar, pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal de Itirapina;
• Relatórios, apresentações, mostras pedagógicas, eventos educacionais, publicações institucionais e demais ações relacionadas às atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Declaro estar ciente de que a utilização das imagens, vídeos, áudios e demais registros ocorrerá exclusivamente para fins educacionais, pedagógicos, culturais e institucionais, sem qualquer finalidade comercial, respeitando a dignidade, a integridade, a privacidade e os direitos da criança e do adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, do ECA Digital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
Declaro ainda estar ciente de que esta autorização é concedida de forma gratuita e poderá ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal à unidade escolar, sem prejuízo das divulgações e utilizações realizadas anteriormente à data da revogação.
Itirapina, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Responsável Legal
Telefone para contato: _____
E-mail: _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Avenida 05, nº 365 – Centro – Itirapina – SP CEP: 13.530-000
Fone: (19) 3575-3716 / (19) 3575-3858
E-mail: social@itirapina.sp.gov.br

Extrato

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE Itirapina, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 47.313.714/0001-50, com sede à Avenida Um nº 106 Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE APOSTILAR o Termo de Fomento nº 01/2026, firmado com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Pobres São Vicente de Paulo - ASILO, CNPJ nº 50.163.849/0001-15, mediante as seguintes considerações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do valor do Termo de Fomento, em razão da incidência de atualização financeira referente a juros e correção monetária correspondente a um mês, verificada após a formalização do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicialmente previsto no Termo de Fomento passa a ser ajustado mediante complementação financeira no valor de R$ 499,60 (Quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente à diferença apurada entre o valor inicialmente empenhado e o valor final atualizado.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE Itirapina, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 47.313.714/0001-50, com sede à Avenida Um nº 106 Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE APOSTILAR o Termo de Fomento nº 02/2026, firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itirapina - APAE, CNPJ nº 47.770.748/0001-37, mediante as seguintes considerações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do valor do Termo de Fomento, em razão da incidência de atualização financeira referente a juros e correção monetária correspondente a um mês, verificada após a formalização do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicialmente previsto no Termo de Fomento passa a ser ajustado mediante complementação financeira no valor de R$ 2.220,46 (Dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), referente à diferença apurada entre o valor inicialmente empenhado e o valor final atualizado.